

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo instruir o processo de licitação destinado a selecionar proposta (s) para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de empresa (s) para aquisição de medicamentos destinados à disponibilização aos pacientes com demandas judiciais, assim como, aqueles devidamente prescritos por profissional de saúde do município de Santa Maria da Boa Vista/PE durante os atendimentos no Hospital Monsenhor Ângelo Sampaio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantitativos, estimativa do objeto e valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE 120ML	270558	FRASCO	8300	6,00	49.800,00
2	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE 120ML	355786	FRASCO	8200	4,50	36.900,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG.	267502	COMPRIMIDO	160000	0,04	6.400,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. 20ML	271689	FRASCO	3000	1,45	4.350,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO SOL INJETÁVEL, 500MG. AMPOLA C/ 5 ML	271687	AMPOLA	10500	0,73	7.665,00
6	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML	278489	FRASCO	4000	2,55	10.200,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG.	267503	COMPRIMIDO	60000	0,04	2.400,00
8	ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG	285686	COMPRIMIDO	360	4,18	1.504,80
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO, SOL. INJETÁVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML.	327566	AMPOLA	7000	3,92	27.440,00
10	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	328530	COMPRIMIDO	80000	0,30	24.000,00
11	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	396853	COMPRIMIDO	100000	0,58	58.000,00
12	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO COM 100ML	328529	FRASCO	2300	5,96	13.708,00
13	ADENOSINA 6MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	278281	AMPOLA	2000	10,72	21.440,00
14	AGOMELATINA 25 MG	272831	COMPRIMIDO	360	4,85	1.746,00
15	ÁGUA DESTILADA GALÃO C/5 LITROS	352317	FRASCO	250	14,99	3.747,50
16	ÁGUA PARA INJETÁVEIS. DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML.	276839	FRASCO	35000	0,19	6.650,00
17	ÁGUA PARA INJETÁVEIS. DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 500ML.	276839	FRASCO	5000	5,73	28.650,00
18	ALBENDAZOL 400MG	267506	COMPRIMIDO	40000	0,50	20.000,00
19	ALBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	267507	FRASCO	6000	1,57	9.420,00
20	ÁLCOOL ETÍLICO; 70% (P/P); SOLUÇÃO; FRASCO COM 1 LITRO.	269941	FRASCO	4000	5,40	21.600,00
21	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG.	269462	COMPRIMIDO	2500	0,28	700,00
22	ALOPURINOL 100MG	267508	COMPRIMIDO	1000	0,12	120,00

23	ALOPURINOL 300MG	267509	COMPRIMIDO	360	0,23	82,80
24	AMBROXOL 15MG/5ML PEDIÁTRICO 100ML SUSPENSÃO ORAL	446264	FRASCO	8600	2,48	21.328,00
25	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO 100ML SUSPENSÃO ORAL	446263	FRASCO	8600	2,50	21.500,00
26	AMICACINA 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA COM 2ML.	268383	AMPOLA	1800	4,55	8.190,00
27	AMINOFILINA 240MG/10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML	292402	AMPOLA	2200	2,39	5.258,00
28	AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA C/ 3 ML.	271710	AMPOLA	2500	2,83	7.075,00
29	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG.	267510	COMPRIMIDO	2800	0,33	924,00
30	AMITRIPTILINA 25MG.	267512	COMPRIMIDO	220000	0,04	8.800,00
31	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG.	271217	COMPRIMIDO	1800	0,76	1.368,00
32	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG +12,5MG/ML, FRASCO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM VOLUME FINAL DE 75ML.	448841	FRASCO	300	13,20	3.960,00
33	AMOXICILINA 500MG.	271089	COMPRIMIDO	84000	0,19	15.960,00
34	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO 50MG/ML FRASCO COM VOLUME FINAL DE 60ML.	271111	FRASCO	8500	3,15	26.775,00
35	AMPICILINA 250MG/ML 60ML SUSPENSÃO ORAL	388712	FRASCO	200	8,73	1.746,00
36	AMPICILINA SÓDICA 1G + SUBCTAM SÓDICO 0,5G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	270556	FRASCO-AMPOLA	1500	5,46	8.190,00
37	AMPICILINA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G.	268207	AMPOLA	4800	3,55	17.040,00
38	ANESTÉSICO INFILTRATIVO LIDOCAÍNA COM FENILEFRINA. ENVASADOS TUBETES DE PLÁSTICO.; COM VASOCONSTRITOR. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) E CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1:250 (0,4MG/ML); RESPONSÁVEL PELO BLOQUEIO SENSITIVO, APRESENTA AÇÃO RÁPIDA E PROFUNDA QUANDO INJETADA E DURAÇÃO DE AÇÃO INTERMEDIÁRIA (1 A 3 HORAS); COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA...0,02G; CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,0004G; VEÍCULO AQUOSO ISOTÔNICO Q.S.P... 1ML. O VEÍCULO ISOTÔNICO CONTÉM CLORETO DE SÓDIO, METABISSULFITO DE SÓDIO E METILPARABENO.	278316	TUBETES COM 1,8 ML	2500	1,77	4.425,00
39	ANESTÉSICO SEM VASO A BASE DE LIDOCAÍNA 2% CARACTERÍSTICAS: ANESTÉSICO SEM VASO A BASE DE LIDOCAÍNA 2% ANESTÉSICO INFILTRATIVO A 2% SEM VASO. TUBETES DE 1,8 ML. CADA TUBETE CONTÉM CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20,0 MG, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJEÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO DA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO. EMBALADO CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS	621660	TUBETES COM 1,8 ML	2500	5,67	14.175,00

	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
40	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG.	268896	COMPRIMIDO	301200	0,05	15.060,00
41	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	302443	COMPRIMIDO	360000	0,03	10.800,00
42	ATENÓLOL 100 MG.	267518	COMPRIMIDO	81500	0,12	9.780,00
43	ATENÓLOL 25 MG.	267516	COMPRIMIDO	102000	0,04	4.080,00
44	ATENÓLOL 50MG.	267517	COMPRIMIDO	82000	0,04	3.280,00
45	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML AMPOLA COM 1ML.	268214	AMPOLA	4000	1,10	4.400,00
46	AZITROMICINA 500MG	267140	COMPRIMIDO	62500	0,75	46.875,00
47	AZITROMICINA, PÓ SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO COM VOLUME FINAL DE 15ML.	268949	FRASCO	8500	6,60	56.100,00
48	IRBESARTANA – 300 MG + HIDROCLOROTIAZIDA – 12,5 MG (DE EFICÁCIA IGUAL OU SUPERIOR AO BART H 300 + 12,5MG	273390	COMPRIMIDO	360	2,55	918,00
49	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, PÓ PARASOLUÇÃO INJETÁVEL	270612	F/AMPOLA	9000	5,99	53.910,00
50	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, PÓ PARASOLUÇÃO INJETÁVEL.	270613	F/AMPOLA	6000	7,50	45.000,00
51	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	270616	F/AMPOLA	1600	10,57	16.912,00
52	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000UI+100.000UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	270614	F/AMPOLA	300	5,84	1.752,00
53	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. 10ML	394088	AMPOLA	1200	0,77	924,00
54	BIPERIDENO 5MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA COM 1 ML	270140	AMPOLA	1400	2,41	3.374,00
55	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG.	308732	COMPRIMIDO	102000	0,24	24.480,00
56	TELMISARTANA 80MG (DE EFICÁCIA IGUAL OU SUPERIOR AO BRAMICAR 80MG)	284427	COMPRIMIDO	720	3,30	2.376,00
57	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG+DIPIRONA 250 MG COMPRIMIDO	270620	COMPRIMIDO	2000	0,41	820,00
58	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	269958	AMPOLA	10500	0,95	9.975,00
59	BUPIVACAÍNA PESADA (+ GLICOSE) 5MG/ML + 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO COM 4ML.	270095	AMPOLA	1800	3,60	6.480,00
60	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO	268532	COMPRIMIDO	2500	0,32	800,00
61	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA; 4 MG/ML + 500 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	270621	AMPOLA	16000	1,42	22.720,00
62	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 1 ML.	267282	AMPOLA	16000	1,00	16.000,00
63	CAPTÓPRIL 25MG.	267613	COMPRIMIDO	200900	0,03	6.027,00
64	CARBAMAZEPINA 200MG.	267618	COMPRIMIDO	152000	0,15	22.800,00
65	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE EM FRASCO COM 100ML	396604	FRASCO	2200	7,50	16.500,00
66	CARBAMAZEPINA 400MG.	268994	COMPRIMIDO	18000	0,39	7.020,00
67	CARBONATO DE LÍCIO 300MG (DE EFICÁCIA IGUAL OU SUPERIOR AO CARBOLITUM 300 MG)	308732	COMPRIMIDO	360	0,22	79,20

68	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI.	448610	COMPRIMIDO	40000	0,06	2.400,00
69	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	392264	COMPRIMIDO	90000	0,22	19.800,00
70	CARVEDILOL 12,5 MG	267567	COMPRIMIDO	40000	0,08	3.200,00
71	CARVEDILOL 25MG.	267567	COMPRIMIDO	40000	0,11	4.400,00
72	CARVEDILOL 3,125MG.	267566	COMPRIMIDO	5200	0,08	416,00
73	CARVEDILOL 6,25MG.	267565	COMPRIMIDO	11200	0,05	560,00
74	CEFALEXINA 250MG/5 ML SUSPENSÃO EM FRASCO COM 100 ML.	331555	FRASCO	8250	9,05	74.662,50
75	CEFALEXINA, CLORIDRATO 500MG (COTA PRINCIPAL)	267625	COMPRIMIDO	115.500	0,55	R\$ 63.525,00
76	CEFALEXINA, CLORIDRATO 500MG (COTA RESERVADA)	267625	COMPRIMIDO	38.500	0,55	R\$ 21.175,00
77	CEFALOTINA SÓDICA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G.	460699	AMPOLA	3000	4,80	14.400,00
78	CEFAZOLINA SÓDICA 1G FRASCO/AMPOLA IM/IV	442693	AMPOLA	2100	4,64	9.744,00
79	CEFEPIMA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	339846	AMPOLA	900	7,50	6.750,00
80	CEFTRIAXONA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	442701	AMPOLA	12000	3,90	46.800,00
81	CETOCONAZOL 2% CREME 30G	308736	BISNAGA	3000	3,00	9.000,00
82	CETOCONAZOL 200MG.	267151	COMPRIMIDO	2000	0,22	440,00
83	CETOPROFENO 100MG, PÓ PARA SOL. INJETÁVEL VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSO.	448844	AMPOLA	8500	5,00	42.500,00
84	CETOPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR AMPOLA COM 2ML.	448845	AMPOLA	9600	1,09	10.464,00
85	CIMETIDINA 200 mg	267627	COMPRIMIDO	30000	0,37	11.100,00
86	CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	340167	AMPOLA	6500	1,08	7.020,00
87	CIPROFIBRATO 100 MG	394865	COMPRIMIDO	500	0,21	105,00
88	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM BOLSA COM 100ML.	292418	BOLSA	3500	8,26	28.910,00
89	CIPROFLOXACINO 500MG.	267632	COMPRIMIDO	73000	0,17	12.410,00
90	CITOBÉ - NITRATO DE TIAMINA +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA	424169	COMPRIMIDO	720	1,40	1.008,00
91	CITRATO DE CÁLCIO 600MG + VIT D 400MG	417829	COMPRIMIDO	360	0,79	284,40
92	CITRATO DE FENTANILA; 0,0785 MG/ML (EQUIVALE A 0,05 MG/ML DE FENTANILA); SOLUÇÃO INJETÁVEL. 2ML	300723	AMPOLA	900	2,39	2.151,00
93	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ML, SOL. INJETÁVEL COM 4ML.	267632	AMPOLA	4200	2,80	11.760,00
94	CLONAZEPAM 0,5 MG.	267621	COMPRIMIDO	82000	0,06	4.920,00
95	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO COM 20ML	270118	FRASCO	4400	2,35	10.340,00
96	CLONAZEPAM 2MG.	270120	COMPRIMIDO	182900	0,04	7.316,00
97	CLOPIDOGREL 75MG	267632	COMPRIMIDO	900	0,40	360,00
98	CLORETO DE POTÁSSIO; 19,1% (2,56 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL. 10ML	267162	AMPOLA	2500	0,49	1.225,00
99	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%. 100ML (COTA PRINCIPAL)	268236	FRASCO	20.790	3,05	63.409,50

100	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%. 100ML (COTA RESERVADA)	268236	FRASCO	6.930	3,05	21.136,50
101	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%. 250ML.	268236	FRASCO	21000	3,50	73.500,00
102	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%. 500ML (COTA PRINCIPAL)	268236	FRASCO	28.800	4,90	141.120,00
103	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%. 500ML (COTA RESERVADA)	268236	FRASCO	9.600	4,90	47.040,00
104	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%. 10ML	268236	AMPOLA	9500	0,23	2.185,00
105	CLORETO DE SÓDIO; 20% (3,4 MEQ/ML); SOL. INJETÁVEL. 10ML	267574	AMPOLA	1800	0,40	720,00
106	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG.	270119	COMPRIMIDO	93000	0,29	26.970,00
107	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG.	267638	COMPRIMIDO	45000	0,35	15.750,00
108	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO COM 20ML	267635	FRASCO	1100	7,25	7.975,00
109	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML EM AMPOLA COM 5 ML	340207	AMPOLA	1250	2,41	3.012,50
110	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG.	268069	COMPRIMIDO	30000	0,37	11.100,00
111	COLAGENASE + CLORANFENICOL DE 0,06UI/G +0,01G/G, POMADA USO TÓPICO COM 30G.	270495	POMADA	3500	14,00	49.000,00
112	COMPLEXO B/ POLIVITAMÍNICOS COMPRIMIDO	368499	COMPRIMIDO	31200	0,04	1.248,00
113	COMPLEXO B/ POLIVITAMÍNICOS SOLUÇÃO INJETÁVEL . 2 ML	272365	AMPOLA	3000	1,13	3.390,00
114	COMPLEXO B/ POLIVITAMÍNICOS SOLUÇÃO ORAL. 100ML	396695	FRASCO	2800	2,60	7.280,00
115	ÁCIDO VALPROÍCO 500 MG (DE EFICACIA IGUAL OU SUPERIOR AO DEPAKENE 500MG	NÃO ENCONT RADO	COMPRIMIDO	2160	0,58	1.252,80
116	ÁCIDO VALPROÍCO 500MG/ML (DE EFICACIA IGUAL OU SUPERIOR AO DEPAKENE 500MG/ML)	397912	FRASCO	36	5,96	214,56
117	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML, SOL. INJETÁVEL COM 1 ML	276283	AMPOLA	600	2,22	1.332,00
118	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONODRATADO 100 MG (DE EFICACIA IGUAL OU SUPERIOR AO DESVE 100 MG)	285686	COMPRIMIDO	360	1,55	558,00
119	DEXAMETASONA ACETATO 1M/G/ CREME 10 GMET	267643	BISNAGA	5000	2,09	10.450,00
120	DEXAMETASONA , ACETATO 4MG	269388	COMPRIMIDO	1500	0,16	240,00
121	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GENÉRICO, REFERÊNCIA OU SIMILAR EQUIVALENTE).100ML	268243	FRASCO	3600	2,13	7.668,00
122	DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 5ML.	267187	FRASCO	350	8,27	2.894,50
123	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML AMPOLA COM 2,5 ML.	292427	AMPOLA	32000	0,69	22.080,00
124	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG.	267645	COMPRIMIDO	71200	0,06	4.272,00
125	DEXCLORFENIRAMINA, SOL. ORAL 2MG/5 ML FRASCO COM 100ML	267646	FRASCO	5200	2,00	10.400,00
126	DIAZEPAM 10MG.	270907	COMPRIMIDO	123000	0,04	4.920,00
127	DIAZEPAM 5MG.	267197	COMPRIMIDO	100000	0,04	4.000,00
128	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML EM AMPOLA COM 2ML	267195	FRASCO	4700	0,73	3.431,00
129	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	448843	COMPRIMIDO	2700	0,04	108,00

130	DICLOFENACO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 75MG AMPOLA COM 3ML.	271003	AMPOLA	33000	0,75	24.750,00
131	DIGOXINA 0,25MG.	267647	COMPRIMIDO	3900	0,18	702,00
132	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA 50 MG/ML AMPOLA COM 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	272334	AMPOLA	900	8,60	7.740,00
133	DIOSMINA 900 MG + 100 MG DE HESPERIDINA (DE EFICACIA IGUAL OU SUPERIOR AO DIOSMIN 1000 MG)	428425	COMPRIMIDO	1080	2,50	2.700,00
134	DIPIRONA SÓDICA 500MG.	267203	COMPRIMIDO	304000	0,11	33.440,00
135	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO EM FRASCO COM 10ML.	267205	FRASCO	12800	1,14	14.592,00
136	DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL 500MG/ML EM AMPOLA COM 2ML.	268252	AMPOLA	38000	0,45	17.100,00
137	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATODISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG, SUSPENSÃO INJETÁVEL. COM SERINGA	270590	AMPOLA	1100	3,98	4.378,00
138	DOBUTAMINA 250MG/20 ML AMPOLA COM SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 20 ML.	268446	AMPOLA	1500	5,40	8.100,00
139	DOMPERIDONA 10 MG	397912	COMPRIMIDO	2000	0,04	80,00
140	DONAREN 100 MG	362259	COMPRIMIDO	360	1,29	464,40
141	DOPAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML COM 10ML.	268960	AMPOLA	1200	3,78	4.536,00
142	EBASTINA 10 MG (DE EFICACIA IGUAL OU SUPERIOR AO EBASTEL 10MG		COMPRIMIDO	360	5,53	1.990,80
143	ENALAPRIL 10MG	267651	COMPRIMIDO	360000	0,03	10.800,00
144	ENALAPRIL 20 MG	267652	COMPRIMIDO	360000	0,05	18.000,00
145	ENALAPRIL 5 MG	267650	COMPRIMIDO	102000	0,06	6.120,00
146	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML SERINGA PREENCHIDA	448982	SERINGA	1100	14,79	16.269,00
147	EPINEFRINA 1MG/ML. AMPOLA 1ML.	268255	AMPOLA	6500	1,01	6.565,00
148	ERITROMICINA, ESTEARATO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML EM FRASCO COM 60ML.	269998	FRASCO	200	6,35	1.270,00
149	ERITROMICINA, ESTOLATO OU ESTEARATO 500MG.	269996	COMPRIMIDO	300	1,50	450,00
150	ESCETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA COM 10ML .	267617	FRASCO-AMPOLA	50	74,11	3.705,50
151	ESPESSANTE- DE EFICACIA IGUAL OU SUPERIOR AO (THICKEN E EASY) SUPLEMENTO NUTRICIONAL	NÃO ENCONT RADO	LATAS 296G	96	140,70	13.507,20
152	ESPIRONOLACTONA 100MG.	267654	COMPRIMIDO	6000	0,72	4.320,00
153	ESPIRONOLACTONA 25MG.	267653	COMPRIMIDO	90000	0,16	14.400,00
154	ETILEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML EM AMPOLA COM 1ML	272198	AMPOLA	2800	1,53	4.284,00
155	ETOMIDATO 2MG/ML COM 10 ML.	267194	AMPOLA	1200	10,89	13.068,00
156	EZETIMIBA 10 MG	276658	COMPRIMIDO	360	0,41	147,60
157	FENITOINA 100MG.	270116	COMPRIMIDO	42000	0,18	7.560,00
158	FENITOINA 50MG/ML INJETÁVEL EM AMPOLA COM 5ML	267657	AMPOLA	2000	2,44	4.880,00
159	FENOBARBITAL 100 MG	267505	COMPRIMIDO	20000	0,16	3.200,00
160	FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA COM 2ML	267107	AMPOLA	3100	3,02	9.362,00

161	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO COM 20ML	300725	FRASCO	1800	4,15	7.470,00
162	FENOTEROL, BROMIDATO GOTAS 5MG/ML EM FRASCO COM 20ML	396471	FRASCO	900	5,02	4.518,00
163	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	271950	AMPOLA	350	3,20	1.120,00
164	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM COM 5 ML	358755	AMPOLA	900	2,58	2.322,00
165	FITOMENADIONA (VITAMINA K); 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEO. 1ML	292399	AMPOLA	14500	2,36	34.220,00
166	FLEET ENEMA (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO), VIA RETAL 133ML. FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO ENEMA EM 130 ML	270992	FRASCO	450	5,85	2.632,50
167	FLUCONAZOL 150MG.	267662	COMPRIMIDO	2000	0,53	1.060,00
168	FLUCONAZOL 2MG/ML (0,2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL EM BOLSA COM 100ML.	271116	BOLSA	200	6,46	1.292,00
169	FLUMAZENIL 0,1MG/ML EM AMPOLA COM 5ML	271950	AMPOLA	1200	6,54	7.848,00
170	FLUOXETINA 20 MG.	273009	COMPRIMIDO	232000	0,08	18.560,00
171	SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO 400G (DE EFICIACIA IGUAL OU SUPERIOR FORTINI PLUS 400 MG)	NÃO ENCONT RADO	LATA	570	57,00	32.490,00
172	FUROSEMIDA 40MG.	267663	COMPRIMIDO	94000	0,06	5.640,00
173	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML EM AMPOLA COM 2ML.	267666	AMPOLA	17000	0,70	11.900,00
174	GENTAMICINA, SULFATO 20MG IM/IV, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML.	269761	AMPOLA	3500	1,38	4.830,00
175	GENTAMICINA, SULFATO 40MG IM/IV, SOLUÇÃO	268256	AMPOLA	4500	0,98	4.410,00
176	GLIBENCLAMIDA 5MG.	267671	COMPRIMIDO	184000	0,04	7.360,00
177	GLICERINA 120MG/ML + SONDA RETAL. 500ML. GLICEROL; 120 MG/ML (12%); SOLUÇÃO RETAL	269622	FRASCO	500	10,51	5.255,00
178	GLICONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%. 10ML	270019	AMPOLA	2000	1,99	3.980,00
179	GLICOSE 5% 500 ML.	270092	FRASCO	13000	5,29	68.770,00
180	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL. 10ML	267541	AMPOLA	16000	0,51	8.160,00
181	GLIMEPIRIDA 1 mg	273120	COMPRIMIDO	1000	0,16	160,00
182	GUACO XAROPE 100 mL	368779	FRASCO	3600	2,72	9.792,00
183	HADOL 5 MG	NÃO ENCONT RADO	COMPRIMIDO	360	0,10	36,00
184	HALOPERIDOL 1MG.	268510	AMPOLA	12500	0,16	2.000,00
185	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO COM 20ML	267670	FRASCO	700	3,53	2.471,00
186	HALOPERIDOL 5MG.	292195	COMPRIMIDO	115500	0,10	11.550,00
187	HALOPERIDOL 5MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML.	271950	AMPOLA	3500	1,53	5.355,00
188	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA COM 1ML	267669	AMPOLA	5000	5,00	25.000,00
189	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG.	292196	COMPRIMIDO	25000	0,34	8.500,00

190	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG.	292194	COMPRIMIDO	50000	0,13	6.500,00
191	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA SUBCUTÂNEA 5000UI/ML COM 5 ML.	272796	F/AMPOLA	2000	14,54	29.080,00
192	HIDRALAZINA 25 MG	268111	COMPRIMIDO	1000	0,38	380,00
193	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML EM AMPOLA COM 1ML	268111	AMPOLA	900	6,20	5.580,00
194	HIDRATANTE 50 ML (DE EFICACIA IGUAL OU SUPERIOR AO EPIDRAT CALM B5 FPS 50 ML)	405875	FRASCO/BISNAGA	12	74,90	898,80
195	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	267674	COMPRIMIDO	700000	0,03	21.000,00
196	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDIO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG	342135	AMPOLA	11000	3,84	42.240,00
197	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDIO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	342134	AMPOLA	12500	4,80	60.000,00
198	HIDROGEL COM ALGINATO 85G	484922	BISNAGA	850	19,99	16.991,50
199	HIDROGEL COM PHMB 100 mL	485862	FRASCO	100	38,00	3.800,00
200	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG + 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	395730	FRASCO	3300	2,71	8.943,00
201	IBUPROFENO 300MG.	267677	COMPRIMIDO	74000	0,08	5.920,00
202	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO COM 30 ML	294643	FRASCO	5500	2,24	12.320,00
203	IBUPROFENO 600 MG	290168	COMPRIMIDO	3000	0,13	390,00
204	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300UG, SERINGA PREENCHIDA, 2 ML	448984	SERINGA	120	268,90	32.268,00
205	INSULINA NOVOMIX 30: 30% DE INSULINA ASPARTE SOLÚVEL, PRODUZIDA POR TECNOLOGIA DE DNA RECOMBINANTE EM SACCHAROMYCES CEREVISIAE E 70% DE INSULINA ASPARTE CRISTALIZADA COM PROTAMINA. SUSPENSÃO INJETÁVEL. ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA. EMBALAGEM CONTENDO 5 CARTUCHOS CONTENDO CADA UM 3 ML DE SUSPENSÃO	284106	CARTUCHOS	30	79,00	2.370,00
206	IPRATRÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25MG/ML FRASCO COM 20ML	268331	FRASCO	1200	0,96	1.152,00
207	ISOSSORBIDA, DINITRATO 20MG.	267328	COMPRIMIDO	2000	0,17	340,00
208	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG. COMPRIMIDO SUBLINGUAL	273395	COMPRIMIDO	300	0,24	72,00
209	ISOSSOURCE 1.5 COM 1 L	276456	FRASCO 1 LITRO	540	28,08	15.163,20
210	IVERMECTINA 6 MG	376767	COMPRIMIDO	4000	0,58	2.320,00
211	LACTULONA 667mg/ml. 120ml	383750	FRASCO	1000	9,03	9.030,00
212	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG.	272831	COMPRIMIDO	1500	0,52	780,00
213	LEVOFLOXACINO 500MG.	305270	COMPRIMIDO	4200	0,89	3.738,00
214	LEVOFLOXACINO HEMIIDRATADO 5MG/ML INJETÁVEL EM BOLSA COM 100ML	332985	BOLSA	2000	8,29	16.580,00
215	LEVOMEPROMAZINA 100MG.	268128	COMPRIMIDO	38000	0,60	22.800,00
216	LEVOMEPROMAZINA 25MG.	270130	COMPRIMIDO	27000	0,50	13.500,00

217	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO EM FRASCO COM 20ML	268129	FRASCO	900	12,00	10.800,00
218	LEVOTIROXINA 100 UG	268125	COMPRIMIDO	25000	0,25	6.250,00
219	LEVOTIROXINA 25 UG	268124	COMPRIMIDO	10000	0,24	2.400,00
220	LEVOTIROXINA 50 UG	268123	COMPRIMIDO	15000	0,26	3.900,00
221	LIDOCAÍNA 100MG/ML 50ML SPRAY	269845	FRASCO	110	46,19	5.080,90
222	LIDOCAÍNA 2% GELEIA	269846	BISNAGA	3000	4,59	13.770,00
223	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, SEM VASOCONSTRICTOR EM FRASCO AMPOLA COM 20ML	294643	FRASCO- AMPOLA	4000	3,87	15.480,00
224	LORATADINA 10MG	407620	COMPRIMIDO	8900	0,09	801,00
225	LORATADINA 1MG/ML XAROPE EM FRASCO COM 100ML	273467	FRASCO	6350	3,50	22.225,00
226	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG.	268856	COMPRIMIDO	905000	0,04	36.200,00
227	MANITOL 20% INJETÁVEL SOLUÇÃO COM 250ML	299675	FRASCO	800	10,50	8.400,00
228	MELOXICAM 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1,5 ML	273400	AMPOLA	2200	8,07	17.754,00
229	MEROPENÊM 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	268488	F/AMPOLA	1000	15,87	15.870,00
230	METFORMINA 500MG.	273466	COMPRIMIDO	200500	0,17	34.085,00
231	METFORMINA 850MG (COTA PRINCIPAL)	267691	COMPRIMIDO	678.000	0,11	74.580,00
232	METFORMINA 850MG (COTA RESERVADA)	267691	COMPRIMIDO	226.000	0,11	24.860,00
233	METILDOPA 250MG.	388796	COMPRIMIDO	20000	0,30	6.000,00
234	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1ML	268264	AMPOLA	2000	2,44	4.880,00
235	METILPREDNISOLONA 40MG PÓ LIOFILIZADO COM DILUENTE DE 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	273555	FRASCO- AMPOLA	600	16,42	9.852,00
236	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG.	267689	COMPRIMIDO	12000	0,07	840,00
237	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL COM 10ML	267311	FRASCO	5300	3,17	16.801,00
238	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA COM 2ML	267310	AMPOLA	22000	0,70	15.400,00
239	METOPROLOL 100MG, CLORIDRATO.	394650	COMPRIMIDO	60000	0,62	37.200,00
240	METOPROLOL 25MG, CLORIDRATO.	276656	COMPRIMIDO	60000	0,35	21.000,00
241	METOPROLOL 50MG, CLORIDRATO.	276657	COMPRIMIDO	60000	0,49	29.400,00
242	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML INJETÁVEL COM 5 ML	345259	AMPOLA	400	14,50	5.800,00
243	METRONIDAZOL 10% CREME/ GEL VAGINAL	372335	BISNAGA	7000	5,33	37.310,00
244	METRONIDAZOL 250MG.	267717	COMPRIMIDO	42200	0,16	6.752,00
245	METRONIDAZOL, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA COM 100ML	268498	F/AMPOLA	5000	3,99	19.950,00
246	MICONAZOL NITRATO 2% CREME DERMATOLÓGICO	268286	BISNAGA	1500	2,46	3.690,00
247	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 3 ML.	272832	AMPOLA	1600	1,67	2.672,00
248	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA COM 10ML	271556	AMPOLA	1000	3,34	3.340,00
249	MISOPROSTOL 100MCG.	425182	COMPRIMIDO	250	3,00	750,00
250	MORFINA 30MG.	233978	COMPRIMIDO	500	2,28	1.140,00
251	MORFINA SULFATO, 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA COM 1 ML.	271391	AMPOLA	4000	1,82	7.280,00

252	NALOXONA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML	292382	AMPOLA	500	6,15	3.075,00
253	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA DERMATOLÓGICA	273167	BISNAGA	10000	2,29	22.900,00
254	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML. SOL. INJETÁVEL EM AMPOLA COM 1ML.	273457	AMPOLA	750	1,68	1.260,00
255	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DELIBERAÇÃO LENTA.	267312	COMPRIMIDO	8000	0,12	960,00
256	NIFEDIPINO 20 MG	267728	COMPRIMIDO	20000	0,14	2.800,00
257	NIMESULIDA 100MG.	267728	COMPRIMIDO	10000	0,09	900,00
258	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL EM FRASCO COM 50ML	267378	FRASCO	4300	5,19	22.317,00
259	NISTATINA CREME VAGINAL	266788	BISNAGA	5000	6,64	33.200,00
260	NITROFURANTOÍNA 100MG	268273	COMPRIMIDO	5000	0,33	1.650,00
261	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CO 2 ML	315058	AMPOLA	200	16,22	3.244,00
262	NORADRENALINA 4MG/4ML SOL. INJETÁVEL EM AMPOLA COM 4ML	442584	AMPOLA	2200	1,40	3.080,00
263	NORTRIPTILINA 25 MG.	304871	COMPRIMIDO	1500	0,23	345,00
264	NORTRIPTILINA 50 MG.	271606	COMPRIMIDO	1500	0,46	690,00
265	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 (DE EFICÁCIA IGUAL OU SUPERIOR AO NOVANLO)	269843	COMPRIMIDO	360	0,62	223,20
266	OCITOCINA 5UI/ML EM AMPOLA COM 1ML	268277	AMPOLA	6500	3,43	22.295,00
267	ÓLEO HIDRATANTE DE GIRASSOL AGE. 200ML	470124	FRASCO	7200	6,16	44.352,00
268	ÓLEO MINERAL, SOLUÇÃO ORAL. 100ML	233632	FRASCO	2120	3,67	7.780,40
269	OMEPRAZOL 20MG.	273710	CÁPSULA	155000	0,06	9.300,00
270	OMEPRAZOL PÓ LIOFÍLICO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MGIV + RECONSTITUINTE.	268160	AMPOLA	7600	7,84	59.584,00
271	ONDANSETRONA 4MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	268504	AMPOLA	9000	1,05	9.450,00
272	OXACILINA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G.	267712	FRASCO-AMPOLA	2000	4,14	8.280,00
273	ÓXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL + RETINOL 150MG + 900UI/G + 5000UI/G POMADA. 45G	268160	BISNAGA	100	4,54	454,00
274	ÓXIDO DE ZINCO 100 MG/G POMADA. 60 G	453501	BISNAGA	100	16,70	1.670,00
275	NORTRIPTILINA 50 MG (DE EFICÁCIA IGUAL OU SUPERIOR AO PAMELOR 50MG)	NÃO ENCONTRADO	COMPRIMIDO	360	0,46	165,60
276	PANTOPRAZOL 40 mg	442259	COMPRIMIDO	5000	0,27	1.350,00
277	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO COM 20ML	267777	FRASCO	10500	1,31	13.755,00
278	PARACETAMOL 500MG.	267778	COMPRIMIDO	174000	0,06	10.440,00
279	PERMETRINA LOÇÃO A 1%. 60ML	298548	FRASCO	400	6,92	2.768,00
280	PERMETRINA LOÇÃO A 5% EM 60 ML DE SOLUÇÃO	401527	FRASCO	200	3,24	648,00
281	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG PREDNISOLONA/ML) SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO COM 100 ML.	267773	FRASCO	1500	7,00	10.500,00
282	PREDNISONA 20MG.	267743	COMPRIMIDO	80000	0,16	12.800,00
283	PREDNISONA 5MG.	270128	COMPRIMIDO	80200	0,06	4.812,00

284	PREGABALINA 150 MG	405899	COMPRIMIDO	360	0,33	118,80
285	PREGABALINA 75 MG.	394865	COMPRIMIDO	160000	0,23	36.800,00
286	PROLOPA BD (100/25MG)	448595	COMPRIMIDO	1080	1,30	1.404,00
287	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG.	267768	COMPRIMIDO	82000	0,12	9.840,00
288	PROMETAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML EM AMPOLA COM 2 ML.	267769	AMPOLA	12000	3,18	38.160,00
289	PROPOFOL 10MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL. 20ML	271610	AMPOLA	400	8,42	3.368,00
290	PROPRANOLOL 40MG	267772	COMPRIMIDO	70000	0,04	2.800,00
291	PROTETOR SOLAR FPS 70 (DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO LA ROCHE- POSAY FPS 70 200ML)	269843	FRASCO/BISNAGA	12	119,00	1.428,00
292	QTERN 5/10 MG	267772	COMPRIMIDO	360	5,95	2.142,00
293	RESOURCE THICKEN UP 125G	294887	LATA	180	42,00	7.560,00
294	RISPERIDONA 1 MG.	305935	COMPRIMIDO	90000	0,09	8.100,00
295	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	NÃO ENCONTRADO	FRASCO	300	8,56	2.568,00
296	RISPERIDONA 2 MG.	272839	COMPRIMIDO	90000	0,10	9.000,00
297	RISPERIDONA 3 MG.	268149	COMPRIMIDO	70000	0,16	11.200,00
298	SAIS PARA REIDRATARÃO, ORAIS - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL(COMPOSIÇÃO POR LITRO APÓS PREPARO): CLORETO DE SÓDIO 2,6G, GLICOSE ANIDRA 13,5G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, CITRATO DE SÓDIO HIDRATADO 2,9G	446103	SASHÊ	4600	1,02	4.692,00
299	SALBUTAMOL 100 MCG, SUSPENSÃO AEROSSOL, 200 DOSES	272093	FRASCO	600	12,03	7.218,00
300	SALBUTAMOL 2MG/5ML 100ML SUSPENSÃO ORAL	292331	FRASCO	300	2,10	630,00
301	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	363597	COMPRIMIDO	1000	0,80	800,00
302	SERTRALINA 100 MG	267676	COMPRIMIDO	5000	0,32	1.600,00
303	SERTRALINA, CLORIDRATO 25MG.	271556	COMPRIMIDO	15000	0,99	14.850,00
304	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG.	284105	COMPRIMIDO	80000	0,11	8.800,00
305	SILIMARIA E RACEMETIONINA (SILIMALON) 70 MG	267660	COMPRIMIDO	360	2,03	730,80
306	SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL 75MG/ML EM FRASCO COM 10ML	412966	FRASCO	5350	1,20	6.420,00
307	SINVASTATINA 20MG.	267747	COMPRIMIDO	353000	0,05	17.650,00
308	SINVASTATINA 40MG.	267745	COMPRIMIDO	350000	0,09	31.500,00
309	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500ML.	366913	F/AMPOLA	10000	5,69	56.900,00
310	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML (COTA PRINCIPAL)	303292	FRASCO	15.000	7,18	107.700,00
311	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML (COTA RESERVADA)	303292	FRASCO	5.000	7,18	35.900,00
312	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL; 1 G; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	335100	FRASCO-AMPOLA	250	4,65	1.162,50
313	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME. 400G	272089	POTE	550	38,00	20.900,00
314	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETROPINA 80MG	308882	COMPRIMIDO	94000	0,16	15.040,00
315	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML +TRIMETROPINA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	308884	FRASCO	6300	2,90	18.270,00

316	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUÇÃO INJETAVEL COM 10 ML	268075	AMPOLA	8000	3,21	25.680,00
317	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO 25MG/ML. 100ML	485637	FRASCO	2620	2,55	6.681,00
318	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO 40MG	292345	COMPRIMIDO	400900	0,03	12.027,00
319	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG PÓ LIOFILIZADO	272364	FRASCO-AMPOLA	250	19,34	4.835,00
320	SUXAMETONIO, CLORETO 500MG PÓ LIOFILIZADO	272326	AMPOLA	100	26,03	2.603,00
321	TELMISARTANA 80 MG	616035	COMPRIMIDO	720	1,37	986,40
322	TENOXCAM 20MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	268299	FRASCO	2800	5,99	16.772,00
323	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% 10 ML, ANESTÉSICO OFTÁLMICO. 10ML	292344	FRASCO	250	9,73	2.432,50
324	ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG (DE EFICACIA IGUAL OU SUPERIOR AO THIOCTACID 600 MG)	268534	COMPRIMIDO	360	4,29	1.544,40
325	TIORIDAZINA 50MG.	272365	COMPRIMIDO	3000	1,10	3.300,00
326	TRAMADOL 50MG.	292382	COMPRIMIDO	7900	0,13	1.027,00
327	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA COM 1ML	268442	AMPOLA	10000	0,92	9.200,00
328	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA COM 2ML	272366	AMPOLA	6100	1,12	6.832,00
329	AGOMELATINA 25 MG (DE EFICACIA IGUAL OU SUPERIOR AO VALDOXAN 25MG)	271610	COMPRIMIDO	360	4,85	1.746,00
330	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG PÓ PARA SOL. INJETÁVEL.	268540	AMPOLA	2000	4,84	9.680,00
331	VASELINA Líquida 1 Litro	233632	FRASCO	200	32,90	6.580,00
332	VASELINA SÓLIDA 30g	394023	BISNAGA	300	5,90	1.770,00
333	DULOXETINA 60 MG (DE EDICÁCIA IGUAL OU SUPERIOR AO VELIJA 60 MG)	342616	COMPRIMIDO	720	1,71	1.231,20
334	EZETIMIBA 10 MG (DE EFICACIA IGUAL OU SUPERIOR AO ZETIA 10MG)	302443	COMPRIMIDO	360	0,75	270,00
335	ZOLPIDEM 10MG	278316	COMPRIMIDO	30000	0,19	5.700,00
336	ZOLPIDEM 10MG SUBLINGUAL (DE EFICACIA IGUAL OU SUPERIOR AO ZYLINOX 10MG)	269962	COMPRIMIDO	360	0,40	144,00
337	ISOSOURCE 1.5 1 LITRO	442237	LITRO	432	49,03	21.180,96
						R\$ 4.268.658,72

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 - O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado com base no art. 106 e art.107 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4.1 - O fornecimento dos bens especificados acima é enquadrado como continuado.

1.4.2 - A licitação terá itens de cota reservada e itens destinados exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº

123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, e Decreto Municipal n.º 041/2024.

1.4.3 – A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região do São Francisco no Estado de Pernambuco, que é composta pelos municípios de Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista e Terra Nova.

1.4.4 – Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região delimitada no inciso anterior, cuja propostas esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste artigo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequenos portes sediadas nos demais municípios do Estado de Pernambuco.

1.4.5 - A licitação também terá itens para ampla participação.

1.5 - Justifica-se a opção por Sistema de Registro de Preço:

1.5.1 – A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP se dá com base na previsão inserta no art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2024, nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho, ou em regime de tarefa.

1.5.1.1 – No caso em tela, trata-se de aquisição de medicamentos. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se deu em face a necessidade de contratações frequentes e permanentes, bem como, a previsão de entrega que será parcelada.

1.5.2 – Em razão da adequação aos critérios elencados no Decreto Municipal nº 010/2024, será adotado o Sistema de Registro de Preço disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.3 – Em conformidade com o § 1º do art. 86º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o §2º do Artigo 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o §2º do Artigo 8º do Decreto Municipal nº 010/2024, fica DISPENSADO a publicação da Intenção de Registro de Preços, sendo a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista/PE a única contratante interessada na futura Ata de Registro de Preços.

1.5.4 - Fica expressamente VEDADA a adesão à Ata de Registro de Preço para o objeto desta licitação, em razão de seu caráter específico.

1.5.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço - ARP é de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura ARP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 21 do Decreto Municipal 010/2024 e do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde, no artigo 19 – M e artigo 53 – A, que versam sobre a necessidade da utilização de medicamentos para prestação de saúde para o tratamento de forma integral e de qualidade.

2.2- A aquisição de medicamentos é um investimento importante que ajuda a melhorar a prestação de serviço da saúde na cidade. Cada medicamento tem um papel fundamental para garantir um serviço mais eficiente e de melhor qualidade para a população.

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Requisitos Gerais do Registro:

4.1.1 - O objeto deste Termo de Referência é referente aquisição de medicamentos, cabendo à licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico no Sistema Registro de Preço**, por menor preço unitário oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e nos termos do Decreto Municipal nº 010/2024.

4.1.2 - Os produtos deverão atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

4.2 - Requisitos Legais:

4.2.1 - O objeto deste Termo de Referência se enquadra como aquisição de bens comuns, cabendo à licitação, na modalidade Pregão no Sistema Registro de Preço, na forma eletrônica, por menor preço unitário oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.3 - Requisitos de Sustentabilidade:

4.3.1 – Alguns possíveis impactos ambientais da aquisição de medicamentos e soluções para mitigá-los, são:

a) Embalagens plásticas: grande quantidade de embalagens plásticas pode gerar resíduos. Soluções: priorizar fornecedores que adotem embalagens recicláveis ou retornáveis, com menos plástico; incentivar clientes a devolverem embalagens vazias.

b) Emissões de transporte: transporte dos produtos gera emissões de gases de efeito estufa. Soluções: priorizar fornecedores locais para reduzir distâncias; quando possível, comprar a granel em vez de embalado individualmente. Uso de recursos naturais: extração de minerais pode impactar áreas de produção. Soluções: certificar-se que fornecedores cumprem normas ambientais e sociais na extração; priorizar insumos de fontes renováveis ou recicladas.

c) Resíduos de produção: processos industrializados geram resíduos. Soluções: exigir que fornecedores adotem sistemas de tratamento e reuso de resíduos; comprar de empresas com certificações ambientais.

d) Armazenamento e distribuição: demanda energia e pode gerar emissões/resíduos. Soluções: armazenar de forma organizada e eficiente para evitar desperdícios; distribuir de forma otimizada para reduzir viagens.

4.4 - Requisitos da Contratação:

4.4.1 - Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2 - Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.3 - Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

4.4.4 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

4.4.5 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.4.6 - A Contratada deverá realizar a aquisição dos produtos sempre zelando pela qualidade do produto.

4.4.7 - Executar o fornecimento dos produtos, com rapidez e eficiência.

4.4.8 - Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4.5 - Subcontratação

4.5.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.6 - Garantia do Registro

4.6.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, não se aplicando ao presente ajuste qualquer penalidade decorrente de apresentação, suplementação ou reposição de garantia.

5.0 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E AMOSTRAS

5.1 – Da Entrega

5.1- O(s) produtos(s) relacionados neste edital deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em local previamente acordado, de segunda-feira a sexta-feira, entre 08h00min e 13h00min.

5.2- Prazo de entrega do(s) produto(s) relacionado (s) será de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretária Municipal de Saúde. O prazo de entrega do(s) produto(s) poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado pelo fornecedor e assentido pela Secretaria de Saúde.

5.3- O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela Secretária de Saúde desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) produtos(s) com as especificações exigidas nesse instrumento.

5.4- Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de Fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com produtos em perfeito estado e com plenas condições de uso.

5.5- Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

5.6 - Os medicamentos deverão ser entregues com validade mínima de **12 (doze) meses**, ou na impossibilidade técnica, devido à natureza do objeto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação, conforme a Resolução TCE/PE nº 249, de 7 de agosto de 2024, alterada pela Resolução TCE/PE nº 271, de 22 de janeiro de 2025.

5.7 – Os lotes de medicamentos deverão estar acompanhados de laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas), conforme a Resolução TCE/PE nº 249, de 7 de agosto de 2024, alterada pela Resolução TCE/PE nº 271, de 22 de janeiro de 2025.

5.8 – As notas fiscais de todos os medicamentos deverão conter o número dos lotes dos produtos nelas constantes, conforme a Resolução TCE/PE nº 249, de 7 de agosto de 2024, alterada pela Resolução TCE/PE nº 271, de 22 de janeiro de 2025.

5.9 – Nas notas fiscais dos produtos com previsão de dedução do ICMS deverá conter de modo explícito qual a alíquota incidente e, em seguida, deduzir o que seria devido caso não houvesse o benefício, conforme a Resolução TCE/PE nº 249, de 7 de agosto de 2024, alterada pela Resolução TCE/PE nº 271, de 22 de janeiro de 2025.

6.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

6.8 - A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

6.9 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.11 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.15 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.).

6.17 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.23 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual deverá realizar a Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

7.0 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

7.1.1 - PROVISORIAMENTE, no prazo máximo de 10 dias, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

7.1.2 - DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 15 dias, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

7.1.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

7.1.4 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

7.1.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

7.1.6 - A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

7.2 – Liquidação

7.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.2.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 - Prazo de pagamento

7.3.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE de correção monetária.

7.4 - Forma de pagamento

7.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.0 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **Pregão Eletrônico no Sistema Registro de Preço**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, e tendo como modo de disputa ABERTO.

8.1.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.2 - Exigências de habilitação

8.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.1.1 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.2.1.1.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

8.2.1.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2.1.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.2.1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Haja vista que tais informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes já constam no próprio certificado do MEI-CCMEI.

8.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1.3.1 - Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação relativo ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta, aferido a partir do balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, exigência igualmente prevista no Edital.

8.2.1.3.2 – Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.1.3.3 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.2.1.3.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

8.2.1.3.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.2.1.3.6 - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

ET - Exigível Total

8.2.1.3.7 - A empresa licitante deverá apresentar resultado **IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM)** nos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral acima referidos, na forma exigida no Edital. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a pregoeira se reserva o direito de calcular.

8.2.1.3.8 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

8.2.1.3.9 – O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78–A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

8.2.1.3.10 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de

entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.2.1.3.11 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.2.1.3.12 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

8.2.1.4 - Qualificação Técnica

8.2.1.4.1 - Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente licitação. A quantidade fornecida deverá ser de **pelo menos 1% da quantidade ora citada no total do(s) item(ns) ofertado(s)**.

8.2.1.4.1.1 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emituiu.

8.2.1.4.1.2 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

8.2.1.4.1.3 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

8.2.1.4.1.4 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 8.2.1.4.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

8.2.1.4.1.5 - No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

8.2.1.4.1.6 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.2.1.4.1.7 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

8.2.1.4.1.8 - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

8.2.1.4.9 - APRESENTAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) expedida pela ANVISA permitindo o funcionamento da empresa licitante (art. 2º, II c/ art. 3º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013).

8.2.1.4.10 - Para os medicamentos de “**CONTROLE ESPECIAL**” a licitante deverá **APRESENTAR A AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE)** expedida pela ANVISA (art. 2º, III c/c art. 4º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999. Art. 2º c/c art. 22, da Lei Federal nº. 6.360/1976)

8.2.1.4.11 - Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional competente em conformidade com a Lei nº 3.820/1960;

8.2.1.4.12 - Em sendo os **medicamentos importados** (proforma invoice) **por um terceiro e, não, pelo detentor do registro do medicamento na ANVISA, além da exigência da AFE ou AE, apresentar a Declaração do Detentor de Registro – DDR, licença de importação, em conformidade com a RDC nº. 81/2008 – ANVISA/MS.** A presente declaração comprova que a empresa detentora da regularização do produto autoriza uma outra empresa a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada. A DDR é necessária para a Anvisa liberar a importação dos fármacos. Com a DDR o detentor do registro de um medicamento se responsabiliza pela qualidade, eficácia e segurança dos lotes importados, garantindo que foram submetidos ao controle de qualidade pelo fabricante, entre outros cuidados, e que, dessa forma, não representam riscos à saúde da população.

8.2.1.4.13 - Apresentar Registro do produto (“Certificado de Registro de Produtos”) emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, o qual poderá ser apresentado na forma de “consulta” retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativa ao registro.

a) Caso o Registro esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro vencido ou cópia da publicação no “DOU”, acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro. Apresentar também cópia da “consulta a situação de documentos” retirada no site da ANVISA, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA.

b) Quando se tratar de produtos dispensados de registro deve-se apresentar o ato que o isenta. “Para fins do registro previsto na Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, a legislação sanitária separa os produtos em:

b.1) produtos para saúde (correlatos) sujeitos a registro, os quais devem ser registrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 185/2001;

b.2) produtos para saúde dispensados de registro, referidos no § 1º do Art. 25 Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, os quais devem ser cadastrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 40/2015.

b.3) produtos não considerados produtos para saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da Anvisa para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.

8.2.1.4.14 – Licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE para empresas sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado licitante, em plena validade.

8.2.1.4.15 - Apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA, com situação atual ATIVA e publicação no Diário Oficial da União para transportar medicamentos e correlatos.

a) As licitantes que não apresentarem AF (autorização de funcionamento) para transporte de medicamentos e correlatos, poderá apresentar contrato de prestação de serviços com empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização com situação ATIVA do site da ANVISA para transportar os medicamentos e correlatos, mediante apresentação da mesma.

8.2.1.4.16 - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, **QUANDO SOLICITADO PELA ÓRGÃO DEMANDANTE**, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Pregoeiro.

8.2.1.5 – Declaração Unificada

8.2.1.5.1 – O licitante participante da licitação deverá declarar sob as penalidades da lei que:

a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

b) que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;

c) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo o Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

d) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

d.1) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

e) que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

f) que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

h) que a proposta apresentada para a licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

i) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

j) que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

k) que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

l) que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;

m) que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

8.3 - Da participação de empresas em Consórcio

8.3.1 - Na licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal

especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

8.3.2 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

8.3.2.1 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3 - A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

I - Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto; e

VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.3.2.1.

IX - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.4 - O acréscimo previsto no inciso IX do item 8.3.3 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei (art. 15, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3.5 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 8.3.2.1 e 8.3.3.

8.3.6 - Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.7 - O acréscimo de que trata o inciso IX do item 8.3.3 é único e exclusivamente o de 10% (dez por cento), aplicável ao consórcio que não seja integralmente formado por microempresas e empresas de pequeno porte.

9.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado global da contratação é de **R\$ 4.268.658,72 (quatro milhões duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, conforme custos unitários especificados no item 1.1 deste termo.

9.2 - O custo estimado total da contratação se baseia em 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar.

9.3 - Os Preços Unitários de Referência dos serviços, utilizados na tabela que compõe o item 1.1, correspondem à pesquisa no Banco de Preços.

9.4 – Os preços, poderão ser reajustados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

Unidade Orçamentária: 0225

Programa Atividade: 2011, 2013, 2012, 2014, 2015, 2020, 2021, 2292, 2297, 2298, 2299, 2972, 2014, 2015, 2017, 2019

Elemento de Despesa: 339030

Fonte de Recurso: FUS, SUS, FES E EMENDAS PARLAMENTARES

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2026, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

11.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

11.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

11.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSMBV-PE.

11.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMSMBV - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMSMBV - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

11.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - **Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos créditos existentes em favor do Contratado ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).**

11.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Executar o contrato fielmente e dentro do prazo de entrega dos produtos que lhe forem confiados, de acordo com as especificações solicitadas pela contratante no pedido de fornecimento assinado pela Secretária de Saúde.

12.2 - Fornecer ou entregar qualquer medicamento e/ou material, mediante Pedido de Fornecimento, assinado pela Secretária Municipal de Saúde e com nota de empenho.

12.3 - Transportar os medicamentos e/ou materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

12.4 - Realizar o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura seguindo as normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

12.5 - Fornecer medicamento com a embalagem própria e em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, sem aderência ao produto e unidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo.

12.6 - Responsabilizar-se para que todos os dados (rótulo e bula) estejam em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

12.7 - Informar por meio da Nota Fiscal: denominação genérica da substância ativa e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do contrato e número do pedido de fornecimento.

12.8 - Quando se tratar de medicamento sujeito ao regime de controle especial (Portaria nº 344/98) a Nota Fiscal deverá distingui-los após a especificação do medicamento através de colocação entre parênteses da letra indicativa da lista da Portaria a que se refere.

12.9 - Manter nas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial (se houver), denominação genérica da substância ativa e concentração de cada princípio ativo, por unidade de medida, conforme determina a RDC nº 71, de 22/12/09.

12.10 - As bulas devem estar de acordo com a Resolução RDC nº 47, de 08/09/09. Os medicamentos em embalagem hospitalar e ambulatorial devem conter um número mínimo de bulas que atenda à quantidade relativa ao menor período de tratamento discriminado na indicação do medicamento (RDC nº 47, de 08/09/09, art. 33);

12.11 - As embalagens primárias e secundárias devem possuir de forma irremovível a frase em caixa alta: “PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO” em conformidade com a RDC nº 71, de 22/12/09.

12.12 - Informar a contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas.

12.13 - **Reparar, corrigir, remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que 07 (sete) dias corridos, os medicamentos que não constar prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega dos produtos, ou, na**

impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, que não condiz com a solicitação.

12.14 - Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- Designar funcionário(s) para receber(em) e fiscalizar(em) o fornecimento dos produtos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

13.2- Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência.

13.3- Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída à contratada.

13.4- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à contratada, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a execução do objeto.

13.5- Notificar e/ou aplicar as penalidades à contratada, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

13.6- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

14. DO REAJUSTE

14.1 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de elaboração do orçamento pela administração ou da data da última repactuação.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 17 de julho de 2026.

Joselma Pricila Gomes de Sá
Secretária Municipal de Saúde.